

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 52/2022 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 27 de Maio de 2022

A **Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba**, no uso das atribuições previstas na **Portaria R/PROGEP/Nº 847**, de 23 de Abril de 2021, tendo em vista o disposto no art. 15, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e no uso das atribuições previstas na Resolução CONSUNI nº 42/2018, e considerando o processo **23074.061954/2021-74**, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para constituírem Comissão de Recebimento de Bens e Materiais, no âmbito da seguinte aquisição, conforme art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993:

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, máquinas e equipamentos diversos, para atender às demandas da Superintendência de Serviços Gerais (SSG) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022/UFPB/SOF/CLC.	
Papel	Titulares
Presidente:	Egídio Luís Rodrigues dos Santos, SIAPE - 1824150
Membro:	Genésio José da Silva, SIAPE 1929851
Membro:	José Rodrigues da Silva - SIAPE 329621.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Materiais:

I - receber e examinar o(s) bem(ns) e o(s) material(ais), no que diz respeito à quantidade, à qualidade, validade e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta apresentada pela contratada quando da fase de seleção;

II - rejeitar o(s) bem(ns) e o(s) material(ais), no todo ou em parte, sempre que estiver(em) fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de seleção;

III - expedir comunicações relativas a descumprimentos, não conformidades, notificações e outras diligências necessárias ao cumprimento efetivo das condições pactuadas na contratação;

IV - expedir termo de recebimento ou termo de rejeição, por ocasião da aceitação ou recusa de bens e materiais, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 27/05/2022 14:34)
NICOLLE SALES DA COSTA

(Assinado digitalmente em 27/05/2022 14:44)
WAGNER SOARES FERNANDES DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2665486

Processo Associado: 23074.061954/2021-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **52**, ano: **2022**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **27/05/2022** e o código de verificação: **cd946aec2b**